

## **MERCOSUL/GMC/RES N°27/99**

### **REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL ADESIVOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS**

**TENDO EM VISTA:** O Artigo 13 do Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções N° 3/92, N° 30/92, N° 19/94, N° 56/97 e N° 38/98 do Grupo Mercado Comum e a Recomendação N° 20/98 do SGT N° 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade”.

#### **CONSIDERANDO:**

Que tendo sido fixado no artigo 8 da Introdução da "Lista Positiva para Embalagens e Equipamentos Celulósicos em Contato com Alimentos", Resolução GMC N° 56/97, que "Os adesivos utilizados para a união de materiais celulósicos entre si ou com outro tipo de material, na fabricação de embalagens e equipamentos em contato com alimentos devem cumprir a Resolução MERCOSUL correspondente".

Que, de acordo com este critério, é conveniente dispor de uma regulamentação comum sobre "Adesivos Utilizados na Fabricação de Embalagens e Equipamentos Destinados a Entrar em Contato com Alimentos"

#### **O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:**

Art. 1 Aprovar o “Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Adesivos Utilizados na Fabricação de Embalagens e Equipamentos Destinados a Entrar em Contato com Alimentos”, em suas versões em espanhol e português, que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 Os Estados Partes colocarão em vigência as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente Resolução através dos seguintes organismos:

Argentina

Ministerio de Economía y Obras y Servicios Públicos  
Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentación  
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria  
Instituto Nacional de Vitivinicultura  
Ministerio de Salud y Acción Social  
Administración Nacional de Medicamentos, Alimentos y Tecnología Médica

Brasil

Ministério da Saúde

Paraguai

Ministério de Industria y Comercio  
Instituto Nacional de Tecnología y Normalización (INTN)  
Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social  
Instituto Nacional de Alimentación y Nutrición (INAN)

Uruguai

Ministerio de Salud Pública

Art. 3 O presente Regulamento Técnico se aplicará no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e às importações extra-zona.

Art 4 Os Estados Partes do MERCOSUL deverão incorporar a presente Resolução a seus ordenamentos jurídicos internos antes do dia 10 de setembro de 1999.

**XXXIV GMC – Assunção, 10/VI/99**

# **REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ADESIVOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS**

## **1. ALCANCE**

O presente regulamento técnico se aplica a adesivos utilizados na fabricação de embalagens e equipamentos em contato com alimentos. Não inclui os adesivos sensíveis à pressão utilizados diretamente em contato com alimentos, os quais, por sua natureza, devem cumprir os regulamentos técnicos do Mercosul correspondentes a materiais elastoméricos.

## **2. CRITÉRIOS GERAIS**

2.1. Os adesivos podem ser elaborados a partir de uma ou mais substâncias mencionadas na "Lista Positiva de Polímeros e Resinas para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos", a "Lista Positiva de Aditivos para Materiais Plásticos destinados à Elaboração de Embalagens e Equipamentos em contato com Alimentos", a "Lista Positiva para Embalagens e Equipamentos Celulósicos em contato com Alimentos" e a "Lista Positiva para Embalagens e Equipamentos Elastoméricos em contato com Alimentos".

2.2 As substâncias utilizadas devem ser de boa qualidade, quanto a critérios de pureza.

2.3. A quantidade de adesivo em contato com os alimentos nas uniões e nas bordas dos laminados deve ser mínima, de acordo com as boas práticas de manufatura.

Sob condições normais de uso, a união da embalagem ou dos laminados deve permanecer firmemente aderida, sem separação visível.

2.4 Os ensaios necessários para a comprovação do cumprimento do artigo 3.1 da Resolução GMC 3/92 devem ser efetuados sobre o objeto sujeito à aprovação/autorização.

**2.5 Os adesivos devem apresentar, no rótulo, a seguinte legenda: "Adesivo para.....(\*).....para a fabricação de artigos em contato com alimentos".**

(\*) deve/m figurar o/os material/ais ao/s qual/is está destinado.